



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/2024 Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina e da outras providências.

### I- RELATÓRIO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA, composta pelos vereadores, **RODRIGO MELLO MARINHO, LUCIANO PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR**, apresentou o Projeto de Resolução nº 005/2024, Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina, e da outras providências.

### II-VOTO DO RELATOR

É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei. A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito. O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes. Está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua aprovação.

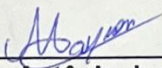
### III-PARECER DA COMISSÃO

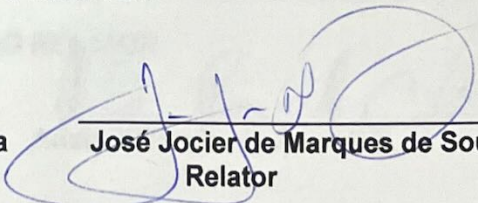
A Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO**, com respaldo no Regimento Interno, em seu art. 50, composta pelos seguintes vereadores: **Maycon Antônio José de Sousa Alcântara, José Jocier Marques de Sousa e Adécio Pereira de Carvalho**, esteve reunida sob a presidência do vereador **Maycon Antônio José de Souza Alcântara** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 005/2024, Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina, e da outras providências.

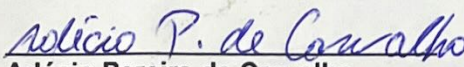
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 03 de Junho de 2024.

### VOTO DO RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
Maycon Antônio José de Sousa Alcântara  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Jocier de Marques de Sousa  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Adécio Pereira de Carvalho

Membro





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução nº005/2024, Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina, e da outras providências.

### I- RELATÓRIO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA, Composta pelos os Vereadores, **RODRIGO MELLO MARINHO, LUCIANO PEREIRA DE SOUSA E JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR** apresentou o Projeto de Resolução nº005/2024, Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina, e da outras providências.

### VOTO DO RELATOR

É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei.  
A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito.  
O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes.  
Está obedecida a técnica legislativa.  
Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, Jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho.  
Voto pela sua aprovação.

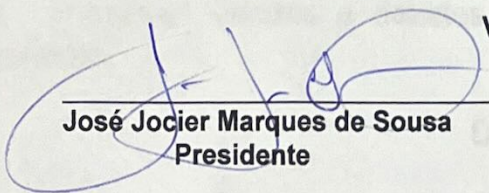
### III-PARECER DA COMISSÃO

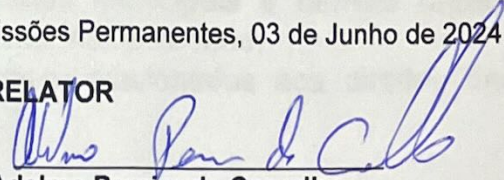
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com respaldo no Regimento Interno, em seu art. 51, composta pelos seguintes vereadores: **José Jocier Marques de Sousa, Adelmo Pereira de Carvalho e Maria Aparecida Cosme da Silva** esteve reunida sob a presidência do vereador **José Jocier Marques de Sousa** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de resolução nº005/2024, Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina, e da outras providências.

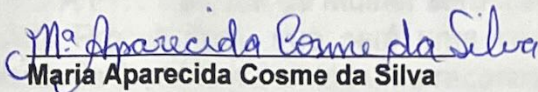
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 03 de Junho de 2024.

### VOTO DO RELATOR

  
José Jocier Marques de Sousa  
Presidente

  
Adelmo Pereira de Carvalho  
Relator

  
Maria Aparecida Cosme da Silva  
Membro



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05//2024**

**CRIA A PROCURADORIA DA MULHER  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIAPINA/CE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibiapina/CE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Da Criação**

**Art. 1º** - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiapina/CE, com a finalidade de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, bem como fiscalizar e acompanhar programas do governo municipal voltados à promoção da igualdade de gênero e ao combate à violência e discriminação contra a mulher.

**Das Finalidades**

**Art. 2º** - A Procuradoria da Mulher terá as seguintes finalidades:

- I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - Promover a participação das vereadoras em todas as atividades da Câmara Municipal e em suas comissões;
- V - Promover, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, ações que visem à valorização da mulher na sociedade;
- VI - Promover estudos e debates sobre temas relacionados aos direitos das mulheres.

**Da Estrutura**

**Art. 3º** - A Procuradoria da Mulher será composta por:

- I - Uma Procuradora, que será uma vereadora eleita por seus pares para um mandato de 2 anos, permitida uma recondução;



II - Até duas Vice Procuradoras, também vereadoras, eleitas por seus pares, para mandatos coincidentes com o da Procuradora.

§ 1º O mandato de Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de procuradoras e vice procuradoras, poderão assumir a função servidora da Câmara Municipal nos termos do caput.

#### Das Competências

**Art. 4º** - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Realizar reuniões periódicas para discutir e propor medidas que visem à defesa dos direitos das mulheres;

II - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação das mulheres no município e sobre as atividades da Procuradoria;

III - Promover audiências públicas e eventos sobre temas de interesse das mulheres;

IV - Manter canal de comunicação com a sociedade para receber sugestões e denúncias relacionadas aos direitos das mulheres;

V - Articular-se com as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal para integrar as políticas de gênero nas diversas áreas de atuação legislativa;

VI - Divulgar as ações da Procuradoria da Mulher e os direitos das mulheres através dos meios de comunicação disponíveis.

#### Do Funcionamento

**Art. 5º** - A Procuradoria da Mulher funcionará na sede da Câmara Municipal de Ibiapina/CE, com suporte administrativo e técnico fornecido pela estrutura administrativa da Câmara Municipal, garantindo a eficácia de suas ações.

#### Da Contratação de Profissionais de Assessoramento Técnico

**Art. 6º** - Fica autorizada a contratação de profissional e/ou empresa de assessoramento técnico para atuar junto à Procuradoria da Mulher, com o objetivo de auxiliar no desempenho de suas atribuições. Este profissional e/ou empresa deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria, incluindo área do direito, entre outras pertinentes, sendo priorizada a contratação de profissionais mulheres.

#### Dos Recursos




**Art. 7º** - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Das Disposições Finais**

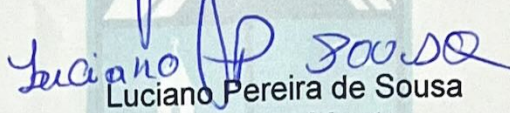
**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo 1º de Junho, em 28 de Maio de 2024.

**MESA DIRETORA**



Rodrigo Mello Marinho  
**Presidente**



Luciano Pereira de Sousa  
**Vice-presidente**



José Nogueira Júnior  
**Primeiro Secretário**

**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
DE IBIAPINA